

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Processo Administrativo IPMU/030/2025)

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E ITENS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU** realizará Dispensa Eletrônica, **EXCLUSIVA para ME/EPP**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.387/2024 e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 09h00 do dia 03/11/2026

Até as 09h00 do dia 06/11/2026

Início da disputa de preços: 06/11/2026, às 09h05

Fim da disputa de preços: 06/11/2026, às 15h05

Link: www.bll.org.br

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Valor de referência: conforme Anexo I – Termo de Referência e planilha de preços estimados.

Valor total estimado: R\$ 8.702,93 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos).

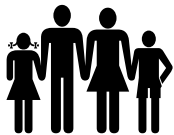
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de produtos de papelaria e escritório, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Ubatuba, 27 de outubro de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 (Processo Administrativo IPMU/030/2025)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU, por intermédio de sua Presidente, usando da competência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2.650/2005, torna público que se acha aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada por meio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, www.bll.org.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, mediante fornecimento dividido em três lotes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 8.387/2024 e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/11/2026 às 09h00

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/11/2026 às 09h00

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/11/2026, às 09h05

FIM DA ETAPA DE LANCES: 09/11/2026 às 15h05

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO: O Aviso de Dispensa Eletrônica, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, localizado na Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos www.ipmu.com.br e www.bll.org.br. O Aviso será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.

1.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não será exigida garantia financeira para a contratação.

1.3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total está estimada em **R\$ 8.702,93 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos)**, para a totalidade dos itens, apurada mediante adoção da mediana dos preços unitários das referências reunidas na plataforma BLLCOMPRAS, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

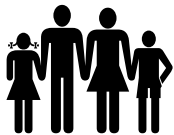
1.4. A estimativa de preços foi consolidada em **23 de outubro de 2026**.

1.5. A contratação onerará os recursos orçamentários consignados na seguinte dotação:

- **Ficha 7 – 19.01.04.122.0004.2.008.339030.04.690000 – Material de Consumo.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que



atendam às exigências de habilitação e estejam credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.

2.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O uso da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPMU responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.

2.5. O envio da proposta vinculará o fornecedor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao procedimento.

2.6. Além das vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos;

b) estrangeiras que não funcionem no País;

c) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades de diferentes empresas (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ubatuba, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;**

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do **art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até sua reabilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas deverão ser enviadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública;

3.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total responsabilidade do fornecedor;

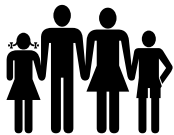
3.3. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.5. Não será estabelecida, nesta etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.6. Os documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço www.bll.org.br.

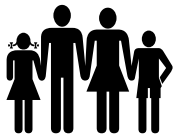


4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

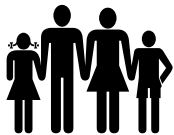
- 4.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos valores unitários e totais dos itens, considerando os quantitativos previstos no Termo de Referência – ANEXO I, devendo contemplar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta;
- 4.2. O valor unitário de cada item não poderá ser superior ao valor de referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, embalagem, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto, inclusive os custos das duas entregas do item Bolo Pronto;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- 4.7. O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 5.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso, contenham vícios insanáveis, identifiquem o fornecedor ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os fornecedores.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor **GLOBAL do LOTE**.
- 5.7. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 5.8. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio e justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.16. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. A fase de negociação iniciará com a convocação da Agente de Contratação ao detentor da melhor proposta, que deverá responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.
- 5.20. O fornecedor que não responder no prazo do item anterior e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, será desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.21. Não havendo êxito na negociação com o detentor da melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo do valor de referência, inclusive quanto ao valor unitário de cada item, a Agente de Contratação poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.
- 5.22. A Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, respeitado o valor unitário de referência de cada item (item 4.2), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso.
- 5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 5.25. A proposta final (atualizada) do fornecedor deverá ser protocolada em campo próprio no sistema, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 5.25.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, assinada pelo representante legal do fornecedor, admitida a assinatura eletrônica.
- 5.25.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.
- 5.25.3. Indicar a marca e o fabricante de cada item ofertado.
- 5.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 5.28. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 5.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



5.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

5.32. A Agente de Contratação poderá solicitar catálogo ou mais informações sobre o produto indicado na proposta para verificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.

5.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.33.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos tributos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.33.2. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será facultado ao fornecedor demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pela Agente de Contratação (art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.36.1. Em caso de análise de proposta ou lance subsequente, o fornecedor subsequente deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 30 minutos a contar da informação no “chat”, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor.

5.37. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.38. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso.

5.39. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

5.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

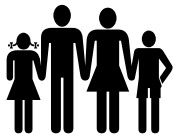
5.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. Consulta à Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

6.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante a análise, além dos documentos já mencionados, dos **documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do procedimento;

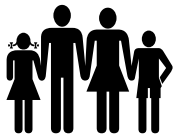
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

d.1) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa ao ICMS, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, ou certidão equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



6.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.4. Declarações, firmadas em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento assinado pelo representante legal:

a) de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV);

c) de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

d) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, inciso VI, e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

e) de inexistência de impedimento à participação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III, inclusive quanto ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedora qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor.

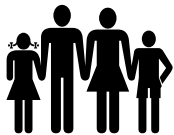
7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação poderá ser feita parcialmente.

7.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

7.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

7.4. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, mediante manifestação da intenção de recorrer no sistema eletrônico, aplicando-se, no que couber, o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2024.



8. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Serão convocados os demais fornecedores classificados para participar de nova sessão pública da Dispensa Eletrônica com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

8.1.1. Se recusar a assinar os documentos necessários ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

8.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3. Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação.

8.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/> e no endereço eletrônico www.bll.org.br. A divulgação ocorrerá também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvado o item Bolo Pronto, cujo fornecimento ocorrerá em duas etapas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. **DO REAJUSTE:** Fica determinado o índice de reajuste IPCA-E, após o prazo de 12 meses contados da data da formação do preço, indicada no item 1.4 deste Aviso de Dispensa.

10.2. **DA FORMALIZAÇÃO:** Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, o IPMU adotará a formalização por Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Aplicam-se à Autorização de Fornecimento, no que couber, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes deste Aviso e do Termo de Referência (art. 95, § 1º).

10.3. **DO INÍCIO:** A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do IPMU, a Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para o fornecimento dos itens, ressalvada a segunda entrega do item Bolo Pronto, que ocorrerá mediante solicitação formal do IPMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. A participação nesta contratação direta importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas fornecedoras proponentes às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

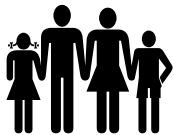
10.5. As disposições sobre a execução do fornecimento, recebimento, pagamento e demais condições estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Dispensa como anexo.

10.6. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante celebração de **Autorização de Fornecimento**, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do IPMU para sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

10.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada, e o objeto será recebido conforme as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.8.1. A nota fiscal e a entrega dos itens solicitados deverão ser conferidas pelo responsável designado, com o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento.



10.8.2. No caso do item Bolo Pronto, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem necessidade de aguardar a conclusão da segunda entrega.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais previstos no item 6.6 do Termo de Referência – Anexo I;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b” deste Aviso.

11.4.1. A multa a que se refere a alínea “b” do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o fornecedor penalizado.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPMU ao fornecedor penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de advertência e multa observará o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMU.

11.6. O atraso injustificado na execução do objeto deste Aviso sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o IPMU a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. É admitida a reabilitação do fornecedor ou contratado perante o IPMU, quando da aplicação de penalidades, desde que atendido o regramento do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

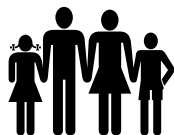
12.1. O fornecedor vencedor deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IV.

12.2. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos fornecedores, para a Agente de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

12.5. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

12.6. O resultado desta Dispensa Eletrônica e os demais atos pertinentes a este procedimento, sujeitos à publicação, serão divulgados nos endereços <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/> e <http://www.bll.org.br>. A divulgação ocorrerá também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.7. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.9. Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME OU EPP;
- d) Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

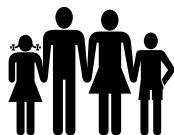
12.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba – SP.

Ubatuba, 27 de outubro de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

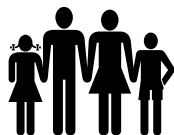
]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

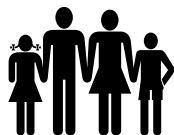
Aquisição de produtos de papelaria e escritório, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento das necessidades do IPMU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PAPELARIA E ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA PARA IMPRESSÃO EM FOLHA A4 , tamanho 210 × 297 mm, uma etiqueta por folha, compatível com impressoras laser e/ou jato de tinta, superfície adequada à impressão.	Caixa com 100 folhas	02		
02	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, 75 G/M², 210 × 297 MM , Papel alcalino branco, formato A4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², alto desempenho, em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deve possuir ao menos uma das certificações ambientais: FSC; PEFC, CERFLOR ou similar. Marcas de Referência: Chamex, Report	Resma com 500 folhas	120		
03	PASTA POLIONDA em polipropileno, com elástico, lombada de 20 mm, cor azul, tamanho adequado para documentos A4.	Unidade	100		
04	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L , Comprimento x Largura 310 mm x 220mm. Tamanho: A4 (210 x 297 mm) – perfeito para documentos de tamanho padrão. Material: Plástico transparente de alta qualidade. Design: Fecho em L, que permite fácil inserção e remoção de documentos. Para folhas de tamanho A4.	Pacote com 10 unidades	10		
05	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, 180 G/M², 210 × 297 MM , Papel alcalino branco, formato A4, medindo 210x297mm, com gramatura 180 g/m², alto desempenho, em pacote com 50 folhas. Deve possuir ao menos uma das certificações ambientais: FSC; PEFC, CERFLOR ou similar. Marcas de Referência: Chamex, Report, Jandaia, Credeal	Pacote com 50 folhas	10		
TOTAL DO LOTE 1:				R\$ 4.483,40	

**LOTE 2 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESINFETANTE PERFUMADO , Composição: à base de quaternário de Amônio. Forma Física: Solução Aquosa Concentrada. Fragrância: floral ou lavanda. Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, telefone e email do SAC, número do lote, data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, com o respectivo número indicado no rótulo. Marca de Referência: Casa e Perfume.	Frasco de 1 litro	20		
02	DETERGENTE Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Neutro. Características Adicionais: Biodegradável. Bico Dosador. Aspecto Físico: Líquido. Em frasco plástico de 500 ml, contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas, deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. O produto deverá possuir notificação na ANVISA.	Frasco de 500 mL	15		
03	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , Folha dupla ou tripla. Primeira linha. Macio. Sem perfume, material fibras celulósicas, medida (10cm x 30m), picotado. Pacote com 4 rolos. Marcas de Referência: Fancy, Personal VIP, Ness ou melhor qualidade.	Pacote com 4 rolos	32		
04	REMOVEDOR MULTIUSO Removedor multisuperfícies 6 em 1. Fórmula à base de água. Características (remove manchas, dá brilho, ecológico, limpa, perfuma e desengordura).Fragrância: suave (floral, lavanda ou similar). O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA. Marca de Referência: Suprema, ou equivalente.	Frasco de 1 litro	10		
05	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS , reforçado, solda resistente, próprio para acondicionamento de resíduos comuns, em conformidade com a ABNT NBR 9191.	Pacote com 100 unidades	05		
06	SACO PARA LIXO, COR PRETA,	Pacote com 100	03		



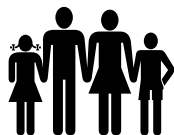
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

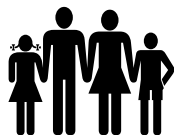
	CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS , reforçado, solda resistente, próprio para acondicionamento de resíduos comuns, em conformidade com a ABNT NBR 9191.	unidades			
07	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 30 CM , material flexível e resistente, destinado à substituição da borracha de rodo convencional; informar compatibilidade e dimensões. Somente o refil, sem cabo ou suporte.	Unidade	03		
08	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 40 cm , material flexível e resistente, destinado à substituição da borracha de rodo convencional; informar compatibilidade e dimensões. Somente o refil, sem cabo ou suporte.	Unidade	03		
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 922,66	

LOTE 3 – ITENS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR REFINADO BRANCO , embalagem original íntegra e rotulada, com identificação, lote e validade.	Pacote de 1 kg	05		
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , em copos plásticos descartáveis lacrados; de 200 mL, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Caixa com 48 copos	05		
03	BOLO PRONTO: Composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, cacau em pó (no sabor chocolate), sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Sabores: Chocolate, laranja, coco, milho, abacaxi. Marcas de referência: Pullman e Panco. Os sabores serão sortidos, conforme indicação do IPMU na Autorização de Fornecimento e na solicitação da segunda entrega.	Pacote de 250 a 300 g	30		
04	CAFÉ EM PÓ , com as seguintes características: tipo superior, torrado e moído, constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conilon, com um máximo de até 10% de grãos pretos/verdes/ardidos,	Pacote de 500 g	50		



	pretos/verdes/fermentados; impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%; cor médio/moderadamente escuro a médio claro; bebida dura ou melhor; isento de bebida rio ou riozona; pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos; amargor moderado; umidade de, no máximo, 5%; Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos;; embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas de café. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: Melitta, Pilão.				
05	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL Com capacidade mínima de 180 ml, em material biodegradável e atóxico, embalagem primária: pacote contendo 100 (cem) unidades. O produto deverá atender à NBR 14865, no que couber, com indicação da mesma nas embalagens primárias e secundárias.	Pacote com 100 unidades	20		
06	COPO DESCARTÁVEL PAPEL Copo de papel descartável para bebida quente/café, capacidade aproximadamente 60 ml, pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	03		
07	SUCO DE FRUTAS Apresentação: Líquido. Sabor: 15 caixas sabor maracujá e 15 caixas sabor uva. Tipo: néctar, nos termos do Decreto Federal nº 6.871/2009 Características Adicionais: Pronto para consumo e embalagem tipo longa vida.	Caixa de 1 litro	30		
08	AÇÚCAR BRANCO REFINADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS LACRADOS , acondicionado em sachês individuais de 5 g, próprios para adoçar bebidas, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Embalagem contendo 400 sachês.	Caixa com 400 sachês	1		
09	CÁPSULAS PARA PREPARO DE CAPPUCINO CLÁSSICO , compatíveis com o sistema TRES, utilizado na cafeteira modelo Passione existente no IPMU. Produto acondicionado em embalagem original lacrada, contendo 10 cápsulas, com identificação do fabricante, lote e prazo	Caixa com 10 cápsulas	05		



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

	de validade				
10	CÁPSULAS DE CAFÉ FILTRADO TRADICIONAL , compatíveis com o sistema TRES, utilizado na cafeteira modelo Passione existente no IPMU. Produto acondicionado em embalagem original lacrada, contendo 10 cápsulas, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	Caixa com 10 cápsulas	05		
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 3.296,87	

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Todos os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em condições adequadas de conservação, devidamente lacrados, quando aplicável, e em linha regular de comercialização, observadas as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar **validade remanescente mínima de 8 (oito) meses**, contada da data do respectivo recebimento, **exceto o item Bolo Pronto, cuja validade remanescente mínima será de 120 (cento e vinte) dias**. Essa exigência não se aplica aos produtos com validade indeterminada.

As embalagens deverão apresentar, quando exigível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações previstas na legislação aplicável.

O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

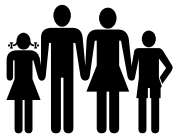
A entrega dos materiais deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvado o item Bolo Pronto, cujo fornecimento ocorrerá em duas entregas de 15 (quinze) unidades cada, sendo a primeira juntamente com os demais produtos e a segunda mediante solicitação formal do IPMU, conforme as condições estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de papelaria e escritório é necessária para a manutenção das atividades administrativas do IPMU, especialmente na análise e concessão de benefícios previdenciários e demais rotinas institucionais.

Os produtos de limpeza e higiene são essenciais para manter os ambientes da Autarquia limpos e em condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Os gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinam-se ao atendimento das necessidades institucionais, especialmente durante reuniões da Diretoria Executiva, dos Conselhos e do Comitê de Investimentos. As quantidades foram dimensionadas com base no calendário de reuniões desses colegiados e no consumo



registrado em períodos anteriores, conforme memória de cálculo constante dos autos (art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação visa à reposição dos estoques, considerando o histórico de consumo, assegurando a continuidade das atividades do Instituto.

A aquisição deverá estar em conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2026, conforme documentação constante do processo administrativo.

A contratação é instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive análise de riscos, sendo o Estudo Técnico Preliminar dispensado com fundamento no Decreto Municipal nº 8.387/2024, conforme documentação constante dos autos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Temporais

Excepcionalmente, o fornecimento do item **Bolo Pronto** deverá ocorrer em duas etapas, considerando o prazo de validade do produto e a necessidade de evitar desperdícios.

A primeira entrega, correspondente a 15 (quinze) unidades, deverá ocorrer juntamente com os demais produtos. A segunda entrega, correspondente às 15 (quinze) unidades restantes, deverá ocorrer mediante solicitação formal do IPMU, durante a vigência da contratação de **120 (cento e vinte) dias**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação, sem custos adicionais para a Contratante.

A solicitação da segunda entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do término da vigência contratual, de modo a permitir a conclusão do fornecimento nesse período.

Em ambas as entregas, os bolos deverão apresentar **prazo de validade remanescente mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, contado da data do respectivo recebimento, visando assegurar condições adequadas de armazenamento e consumo.

2.2. Requisitos de Garantia

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade exigido.

Os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o IPMU, inclusive quanto ao transporte.

2.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Garantia da Contratação

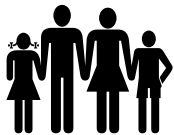
Não será exigida garantia financeira da contratação, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo grau de complexidade do fornecimento e os reduzidos riscos envolvidos na execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, transporte, entrega, conferência, guarda e utilização de materiais de consumo disponíveis no mercado, sem instalação especializada. Abrange a substituição de unidades desconformes e o descarte adequado das embalagens e resíduos.

3.2. A definição de embalagens, volumes e unidades de fornecimento buscará compatibilidade com o uso efetivo, preservação da qualidade, redução de perdas e armazenamento adequado. Alimentos e produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser recebidos em condições de consumo durante o período previsto de utilização.

3.3. Não se identificam, preliminarmente, serviços técnicos interdependentes indispensáveis ao fornecimento. Eventuais contratações de limpeza e manutenção existentes não se confundem com a presente aquisição de insumos.



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser novos, originais, íntegros, adequados à finalidade, corretamente rotulados e em conformidade com as normas sanitárias, metrológicas e de segurança aplicáveis, quando exigíveis.

4.2. Alimentos: embalagem lacrada, identificação de fabricante, lote e validade, observadas as exigências de conservação. Produtos químicos: rótulo, orientações de uso e regularização exigível junto à ANVISA (registro ou notificação). Materiais de escritório: dimensões, gramatura e funcionalidade conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Compatibilidade das Cápsulas de Café: O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU recebeu, como premiação durante um evento, uma cafeteira automática modelo Passione, da linha TRES, fabricada pela 3 Corações, que passou a integrar os equipamentos utilizados nas atividades institucionais.

Dessa forma, as cápsulas de cappuccino clássico e café filtrado tradicional a serem adquiridas deverão ser compatíveis com o sistema TRES, utilizado no modelo Passione, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e evitando desperdícios ou danos decorrentes da utilização de cápsulas incompatíveis.

A referência ao modelo e à marca da cafeteira destina-se exclusivamente à identificação do equipamento existente no IPMU, não constituindo exigência de marca específica para as cápsulas, sendo admitidos produtos de outros fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Refis de rodo: 3 unidades de 30 cm e 3 unidades de 40 cm, com encaixe padrão de mercado para rodos convencionais de mesma medida, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Garantia: aplica-se a garantia legal e a obrigação de substituição dos bens com defeito, avaria, divergência ou vício de qualidade. Assistência técnica e manutenção não se aplicam, em regra, à natureza dos bens, sem prejuízo de obrigação legal específica.

4.6. A utilização de transportadora para entrega dos materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada e não autoriza a transferência da obrigação principal de fornecimento.

4.7. Sustentabilidade: priorizar embalagens íntegras e adequadas, evitar desperdício, observar destinação ambientalmente correta de resíduos e não impor exigências ambientais sem fundamento técnico ou legal.

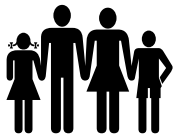
5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens;
- Solicitar formalmente a segunda entrega do item Bolo Pronto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel entrega do objeto;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete e demais custos necessários à entrega dos produtos;
- Substituir, sem ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;



- Realizar a entrega do item Bolo Pronto em duas etapas, conforme estabelecido nos requisitos temporais da contratação;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens.

A Contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Condições de Entrega

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, ressalvado o item Bolo Pronto, cujo fornecimento ocorrerá em duas etapas, conforme as condições estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede do IPMU, localizada na Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11.690-400.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis e, quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as políticas internas do IPMU.

6.4. Gestor e Fiscal do Contrato e/ou Instrumento Equivalente

Será designado como Gestor do Contrato e/ou instrumento equivalente o servidor do IPMU, Antonio Marques de Oliveira, Diretor Administrativo.

Será designado como Fiscal do Contrato e/ou instrumento equivalente o servidor do IPMU, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Assessor de Gestão Previdenciária, observada a formalização da designação pela autoridade competente.

6.5. Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação das especificações, quantidades, condições das embalagens, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, devidamente acondicionados, lacrados quando aplicável e em condições regulares de comercialização no Brasil.

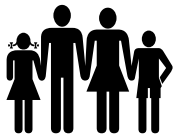
Os produtos não poderão estar fora de linha de comercialização na data da entrega, devendo apresentar as características e condições de qualidade exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e aceitação dos materiais, reservando-se à Contratante o direito de rejeitar produtos que apresentem defeitos, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o IPMU, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Sanções Administrativas e Retenção ou Glosa no Pagamento

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, a Contratante poderá efetuar a glosa dos valores correspondentes aos produtos não entregues ou não aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, e da eventual reparação de danos.



Pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, autorizando a extinção da contratação e a conversão da multa de mora em multa compensatória.

Pela inexecução parcial do objeto, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada; pela inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, observado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (arts. 90, § 5º, e 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º). A multa será precedida de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157) e poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada (art. 156, § 8º).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo do IPMU, Antonio Marques de Oliveira, responsável por acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos, quantidades e conformidade dos produtos entregues.

A fiscalização será realizada pelo Assessor de Gestão Previdenciária, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, mediante acompanhamento das entregas, registro das ocorrências relevantes e adoção das providências necessárias, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor do contrato emitir a Autorização de Fornecimento, acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos bens, bem como comunicar à Contratada eventuais irregularidades, solicitando a correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A segunda entrega do item Bolo Pronto será acompanhada pela fiscalização, mediante solicitação formal do IPMU, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As atribuições serão exercidas mediante designação formal pela autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

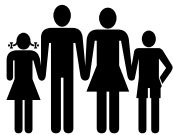
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais e ateste do responsável designado.

No caso do item Bolo Pronto, cujo fornecimento ocorrerá em duas etapas, o recebimento será realizado separadamente para cada entrega, conforme as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. Liquidação



Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, observadas as disposições legais aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

A liquidação ficará condicionada à verificação do fornecimento dos produtos, à conformidade com as especificações e ao respectivo recebimento definitivo.

8.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após a regular liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, pro rata die, desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando legalmente dispensada, ficando o tratamento tributário condicionado à apresentação da comprovação pertinente.

No caso do item Bolo Pronto, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem necessidade de aguardar a conclusão da segunda entrega.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor estimado inferior ao limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, devendo a proposta contemplar todos os itens do respectivo lote, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Parcelamento do Objeto

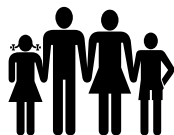
O objeto será dividido em três lotes: papelaria e escritório; produtos de limpeza e higiene; e itens alimentícios e descartáveis, sendo adotado o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

O agrupamento considera a afinidade comercial dos produtos e as pequenas quantidades de determinados itens, buscando reduzir os custos de transporte e evitar entregas isoladas de baixo valor (art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Sua adoção deverá estar respaldada pela análise de mercado constante dos autos, demonstrando a existência de fornecedores capazes de atender integralmente cada lote e a vantagem do agrupamento para a Administração.

9.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos pertinentes à natureza do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as simplificações legalmente admitidas, inclusive a do art. 70, inciso III, da mesma Lei.

9.4. Especificações e Referências de Marcas



As especificações dos produtos deverão observar características usuais de mercado, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam às condições de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência. A indicação de marcas de referência serve exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade.

A referência ao sistema TRES, utilizado na cafeteira Passione existente no IPMU, tem por finalidade exclusiva assegurar a compatibilidade das cápsulas com o equipamento, não constituindo exigência de marca específica para os produtos, observadas as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado, mediante consulta a contratações similares de outros órgãos públicos, por meio da plataforma BLLCOMPRAS, admitidas as demais fontes previstas no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores unitários, os valores totais por item e o valor global estimado da contratação deverão ser consultados no documento específico denominado “Estimativa de Preços”, que integra os autos do presente processo administrativo, acompanhado das respectivas pesquisas de mercado, memórias de cálculo e metodologia utilizada para definição dos preços referenciais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Ficha 7 – 19.01.04.122.0004.2.008.339030.04.690000 – Material de Consumo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazos de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e pagamento.

O fornecimento deverá atender às necessidades administrativas do IPMU, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

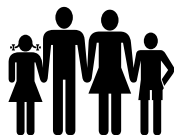
O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ubatuba, 20 de outubro de 2026.

FLAVIO BELLARD GOMES

Equipe de Apoio – Portaria nº 007/2026

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 030/2025

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

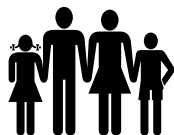
Apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais de consumo destinados ao IPMU, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

LOTE 1 – PAPELARIA E ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Etiqueta autoadesiva branca para impressão em folha A4, tamanho 210 × 297 mm, uma etiqueta por folha.	Caixa com 100 folhas		02		
02	Papel sulfite A4, branco, 75 g/m², 210 × 297 mm.	Resma com 500 folhas		120		
03	Pasta polionda em polipropileno, com elástico, lombada de 20 mm, cor azul, para documentos A4.	Unidade		100		
04	Pasta plástica transparente em L, tamanho A4, dimensões de 310 × 220 mm.	Pacote com 10 unidades		10		
05	Papel sulfite A4, branco, 180 g/m², 210 × 297 mm.	Pacote com 50 folhas		10		
	TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinfetante perfumado, à base de quaternário de amônio, fragrância floral ou lavanda.	Frasco de 1 litro		20		
02	Detergente líquido neutro, biodegradável, com bico dosador.	Frasco de 500 mL		15		
03	Papel higiênico branco, folha dupla ou tripla, sem perfume, rolos de 10 cm × 30 m.	Pacote com 4 rolos		32		
04	Removedor multiuso, multisuperfícies 6 em 1, à base de água, fragrância suave.	Frasco de 1 litro		10		
05	Saco para lixo preto, capacidade nominal de 30 litros, reforçado, com solda resistente.	Pacote com 100 unidades		05		
06	Saco para lixo preto, capacidade nominal de 100 litros, reforçado, com solda resistente.	Pacote com 100 unidades		03		
07	Refil de borracha para rodo de 30 cm, flexível e resistente, sem cabo ou suporte.	Unidade		03		



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

	Informar compatibilidade e dimensões.					
08	Refil de borracha para rodo de 40 cm, flexível e resistente, sem cabo ou suporte. Informar compatibilidade e dimensões.	Unidade		03		
	TOTAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 – ITENS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar refinado branco.	Pacote de 1 kg		05		
02	Água mineral natural sem gás, em copos descartáveis lacrados de 200 mL.	Caixa com 48 copos		05		
03	Bolo pronto, sabores chocolate, laranja, coco, milho ou abacaxi, conforme Termo de Referência.	Pacote de 250 a 300 g		30		
04	Café em pó superior, torrado e moído, embalado a vácuo, conforme especificações do Termo de Referência.	Pacote de 500 g		50		
05	Copo descartável biodegradável, capacidade mínima de 180 mL.	Pacote com 100 unidades		20		
06	Copo descartável de papel para bebida quente/café, capacidade aproximada de 60 mL.	Pacote com 50 unidades		03		
07	Suco de frutas pronto para consumo, em embalagem longa vida: 15 caixas de maracujá e 15 caixas de uva.	Caixa de 1 litro		30		
08	Açúcar branco refinado em sachês individuais lacrados de 5 g.	Caixa com 400 sachês		01		
09	Cápsulas para preparo de cappuccino clássico, compatíveis com o sistema TRES, utilizado na cafeteira modelo Passione.	Caixa com 10 cápsulas		05		
10	Cápsulas de café filtrado tradicional, compatíveis com o sistema TRES, utilizado na cafeteira modelo Passione.	Caixa com 10 cápsulas		05		
	TOTAL DO LOTE 3					R\$

Estou ciente de que a validade mínima dos produtos é de **08 (oito) meses**, contados da data da entrega, ressalvado o item **Bolo Pronto**, que observará o prazo de validade específico estabelecido no Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

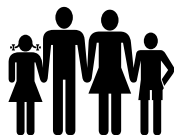
Data: ____ / ____ / ____

DADOS BANCÁRIOS: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____



ANEXO III

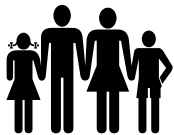
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026**, realizada pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP. DECLARO, ainda, que, no presente ano-calendário, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubatuba, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Autorização de Fornecimento nº / ____

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de papelaria e escritório, produtos de limpeza e higiene e itens alimentícios e descartáveis, conforme o lote adjudicado.

ADVOGADO(S)/OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sirleide da Silva

Cargo: Presidente

CPF: _____

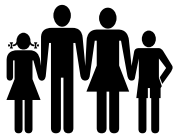
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sirleide da Silva

Cargo: Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sirleide da Silva

Cargo: Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Marques de Oliveira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

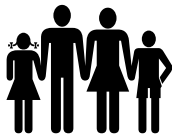
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do fornecimento

Nome: Lucas Gustavo Ferreira Castanho

Cargo: Assessor de Gestão Previdenciária

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (MODELO LC-02 DO TCESP)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CNPJ Nº: 04.921.738/0001-42

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: IPMU/030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

DATA DA EMISSÃO: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ubatuba/SP, ____ de _____ de ____.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU